



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0020/2022

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022.

Processo nº 0030982-54.2021.8.19.0002
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **V Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento **Brometo de Tiotrópio monoidratado 2,5mcg + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg (Spiolto®)**.

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 100 a 103, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2188/2021, emitido em 14 de outubro de 2021, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes; ao quadro clínico do Autor - **doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)**; à indicação e disponibilização, pelo SUS do medicamento **Brometo de Tiotrópio monoidratado 2,5mcg + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg (Spiolto®)**.

2. Posteriormente, foram acostados novos documentos médicos da Secretaria Municipal de Itaboraí (fl. 134 a 136) emitidos 01 de dezembro de 202 pelo médico nos quais consta que o Autor apresenta **doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)** grave, já utilizou os medicamentos disponíveis no SUS sem resposta adequada. Diante disso, o médico assistente reiterou a importância do uso do medicamento **Brometo de Tiotrópio monoidratado 2,5mcg + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg (Spiolto®)** – aspirar 02 jatos 01 vez ao dia - para o controle ainda não alcançado.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/DO QUADRO CLÍNICO/DO PLEITO

1. Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2188/2021, emitido em 14 de outubro de 2021 (fls. 100 a 103).

III – CONCLUSÃO

1. Cumpre observar que no parecer supracitado foi sugerido que, alternativamente ao pleito **Brometo de Tiotrópio monoidratado 2,5mcg + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg (Spiolto®)**, o médico assistente avaliasse a possibilidade de uso pelo Autor dos medicamentos padronizados pelo Ministério da Saúde e disponibilizados pelo SUS para o tratamento da DPOC.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

2. Nesse sentido, foram acostados novos documentos médicos os quais reiteram a condição clínica – **DPOC** e informa que o Autor já utilizou os medicamentos disponíveis no SUS sem resposta adequada.
3. Diante do exposto, reitera-se que o medicamento pleiteado **Brometo de Tiotrópio monoidratado 2,5mcg + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg (Spiolto®)** está indicado para o manejo da doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e pode representar uma opção terapêutica adequada ao tratamento do Autor.
4. Após consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, na competência de 12/2021, constatou-se que o **Brometo de Tiotrópio monoidratado + Cloridrato de Olodaterol**, embora tenha sido incorporado pelo SUS, ainda não integra nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) fornecidos no SUS, no âmbito do município de Itaboraí e do estado do Rio de Janeiro. Portanto, não há atribuição exclusiva no fornecimento deste medicamento.
5. Outras informações relevantes foram devidamente abordadas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2188/2021, emitido em 14 de outubro de 2021 (fls. 100 a 103).

É o parecer.

Ao V Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO

Farmacêutica
CRF-RJ 13.253
Matr: 5508-7

VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutica
CRF- RJ 11538
Mat.4.918.044-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02